***LEI Nº 4500, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.***

Autoriza a doação de bens móveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar às Associações que menciona os veículos descritos abaixo:.

I – Associação BETTEL de Assistência, CNPJ: 01.346.688/0001-29: VW/GOL 1.0 ECOMOTION-1.0, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWAA05W7BP075602;

II - Associação Dom Jose Antonio do Couto, CNPJ: 12.197.069/0001-36: VW/GOL 1.0 ECOMOTION-1.0, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWAA05W9CP017931;

III- Associação de Artesãos de Formiga, CNPJ: 20.658.175/0001-06: KOMBI-1.4, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWMF07X9CP002026;

IV- Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ: 20.501.987/0001-35: VW/GOL 1.0 GIV 4 Portas, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWAA05WXCP022572;

**Art. 2º** As doações de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a doação dos bens móveis às referidas instituições, para uso exclusivo nos serviços das referidas associações.

**Art. 3º** Os bens doados são inalienáveis, intransferíveis e impenhoráveis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da transferência, devendo tais restrições constar no cadastro dos veículos junto ao DETRAN, sob pena de anulação automática das doações e sua conseqüente reversão ao Patrimônio do Município.

**Art. 4º** Os veículos deverão manter as seguintes inscrições: “Veículo doado pela Prefeitura Municipal” e “Uso Exclusivo em Serviço”

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de agosto de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |